



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.937.502/0001-86



Memorando nº. 002/2019 - CMBGA

Brejo Grande do Araguaia - PA 02 de janeiro de 2019

Ao Ilmo. Senhor
JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA
Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Presidente,

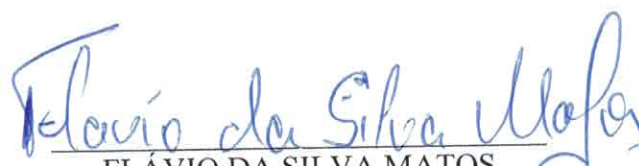
Senhor Presidente,

As constantes mudanças no sistema contábil junto ao TCM-PA e suas repercussões no âmbito da contabilidade pública, vêm impondo a necessidade do legislativo compor um corpo contábil capaz de orientar essa Casa no acompanhamento de suas contas, posto que é de suma importância que se obtenha resultados eficientes na administração da instituição.

Por essa razão, venho sugerir a V. Exa. a contratação imediata de uma empresa especializada na área de Contabilidade Pública para o bom desempenho da administração dessa Câmara Municipal, conforme Termo de Referência que segue anexo.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, proposta para a prestação do serviço da empresa “CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME.”, reconhecida e respeitada pela competência e especialização de seu quadro profissional, ficando à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA MATOS
TESOUREIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades da Câmara Municipal De Brejo Grande do Araguaia, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação do serviço em tela justifica-se pela constante necessidade que esta Casa de Leis encontra para atuar em conformidade as preceitos contábeis exigidos por lei e em conformidade com os órgãos fiscalizadores. E devido as constantes mudanças e evolução no sistema contábil junto ao TCM-PA e suas repercussões no âmbito da contabilidade pública, vêm impondo a necessidade de o Legislativo compor um corpo contábil capaz de orientar essa Casa no acompanhamento de suas contas, posto que é de suma importância que se obtenha resultados eficientes na administração desta instituição.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) «NOME_COMPLETO_EMPR» não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação fiel do objeto licitado, conforme o disposto no item 8.0 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.



DESPACHO

O Ilmo. Sr. Tesoureiro desta Câmara Municipal, em memorando dirigido a este Gabinete, alega a necessidade de contratação de uma Empresa Especializada na área de Contabilidade Pública, em virtude da evolução do sistema contábil brasileiro, junto aos Tribunais de Contas.

Acolhendo as razões expostas pelo digno Servidor e analisada a proposta enviada com o memorando mencionado, reconhecendo o fundamento no art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93 e Resolução/TCM-PA nº 11.495/14, a contratação da empresa CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME – CNPJ n. 25.127.620/0001-17, situada à Rua Siqueira Campos, nº 930, letra A – Centro – Araguatins/TO, CEP. 77.950-000, neste ato representada por seu sócio Sr. Jailson Ribeiro Pontes, para firmar o contrato pretendido, considerando-se estar plenamente habilitada a prestar o serviço desejado.

Antes, porém, remeto esse processo ao setor de Contabilidade/Tesouraria para que seja informado se existe a dotação orçamentária do valor proposto, de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Em havendo, sejam os autos enviados a CPL para processar a inexigibilidade, providenciando a publicação deste Ato, dispensando-se o cumprimento da ratificação exigida pelo artigo 26 da Lei 8.666/93, por estar suprida com a emissão do presente.

Autue-se e protocole-se este Expediente. Após, numere-se o processo, para fins do art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 02 janeiro de 2019.


Jose Nilson Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.